



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/2010

"Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo para gozo parcial de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2009".

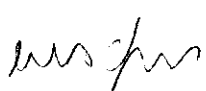
LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 23 de fevereiro a 05 de março do corrente ano (11 dias), para gozo parcial de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2009, nos termos do artigo 13, inciso VI, cc. O parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e alínea "b" do parágrafo único do artigo 244, cc. O inciso III do § 4º do artigo 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 22 de fevereiro de 2010.


LUIZ CARLOS CHIAPAPRINE
PRESIDENTE

TÚLIO JOSÉ TOMAAS DO COUTO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO ALVES RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE


FÁBIO MARMO CONTE
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 22/02/2010 15:17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Of. ATL/GP nº01/10

Indaiatuba, aos 17 de fevereiro de 2010.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Prefeito Municipal, **no período de 23 de fevereiro a 05 de março do corrente ano** (11 dias), para **gozo parcial de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2009**, nos termos do art. 13, inciso VI, cc. o parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008).

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP